**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2014**

**ALTERA A LEI 985/2001 E O ANEXO II DA LEI 986/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

 Faço saber que a Câmara Municipal de Estiva-MG, aprovou e eu, João Marques Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas no quadro de pessoal do Município de Estiva os cargos de Auxiliar de laboratório, Monitor de artesanato, Monitor de Danças, técnico de segurança do trabalho e Fiscal de Obras:

1. Auxiliar de Laboratório – 01 (um) emprego;
2. Monitor de artesanato – 01 (um) emprego;
3. Monitor de danças – 01 (um) emprego;
4. Técnico de segurança do trabalho – 01 (um) emprego;
5. Fiscal de Obras – 01 (um) emprego.

**Art. 2º.** Fica alterada a Lei municipal 985/01, incluindo-se os empregos de Auxiliar de laboratório, Monitor de artesanato, Monitor de danças, Técnico de segurança do trabalho e fiscal de obras, com os seguintes requisitos para investidura, atribuições e faixa salarial:

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

**Requisitos para provimento:**

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo;

**Recrutamento:** Concurso Público.

|  |  |
| --- | --- |
| **Código** | **EPE-59**  |
| **Vaga**  | **1** |
| **Faixa de Salário**  | **D1** |
| **Carga Horária**  | **30h/sem**  |

**Atribuições do Cargo:** 1- executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública; 2- auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças; 3- proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; 4- executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; 5- auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; 6- coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; 7- registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames; 8 -zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; 9 - auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas; 10- preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; 11- listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; 12- proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; 13- Desempenhar outras atividades correlatas por determinação

 **MONITOR DE ARTESANATO**

**Requisitos para provimento:**

**a)** Idade mínima: 18 anos

**b)** Instrução: Médio completo

**Recrutamento:** Concurso Público.

|  |  |
| --- | --- |
| **Código** | **EPE-61** |
| **Vaga**  | **1** |
| **Faixa de Salário**  | **G2** |
| **Carga Horária**  | **30h/sem**  |

**Atribuições do cargo**: 1 - Dar efetividade as oficinas de artesanato, com destaque para as voltadas para o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades ligadas ou não a trabalho e geração de renda; 2- estimular a criatividade por meio de atividades artesanais, com ênfase na utilização de materiais recicláveis; 3- apresentação de materiais e orientação de como manusear e conservar; 4 – sugerir e organizar exposições com produtos oriundo das oficinas; 5 -Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; 6- Desempenhar outras atividades correlatas por determinação da chefia imediata.

**MONITOR DE DANÇAS**

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

**a)** Idade mínima: 18 anos

**b)** Instrução: Médio completo

**Recrutamento:** Concurso Público.

|  |  |
| --- | --- |
| **Código** | **EPE-62** |
| **Vaga**  | **1** |
| **Faixa de Salário**  | **G2** |
| **Carga Horária**  | **30h/sem**  |

**Atribuições do cargo**: 1- Monitorar oficina de dança desenvolvendo as aptidões de cada participante; 2- Desenvolver oficinas de dança nos diversos ritmos e modalidades existentes; 3- instrumentalizar os participantes à improvisação, composição coreográfica e interpretação de repertórios ligados as diversas modalidades de dança. 4- Participar dos projetos e ações promovidos pela Administração; 5- montar e apresentar espetáculos de dança com os participantes das oficinas; 6- supervisionar e orientar os participantes quanto ao horário e vestuário nas apresentações; 6- Zelar pelo patrimônio e conservação dos materiais, ambientes e equipamentos colocados à disposição das atividades e dos participantes; 7- Desempenhar outras atividades correlatas por determinação da chefia imediata.

**TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

**a)** Idade mínima: 18 anos

**b)** Instrução: Ensino Médio técnico

**Recrutamento:** Concurso Público.

|  |  |
| --- | --- |
| **Código** | **EPE-63** |
| **Vaga**  | **1** |
| **Faixa de Salário**  | **G4** |
| **Carga Horária**  | **30h/sem**  |

**Atribuições do Cargo:** 1- Supervisionar as atividades ligadas á segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente; 2- Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho; 3-Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; 4- Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; 5- Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; 6- Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; 7- Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação;8- Supervisionar os serviços de cantina, vigilância e portaria, visando garantir o bom atendimento ao público interno e visitantes; 9- Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador;10- Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho; 11-Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas; 12- Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente;13- Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho.14 - Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado. 15- Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho; 16 - Desempenhar outras atividades correlatas por determinação da chefia imediata. Chefia.

**FISCAL DE OBRAS**

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

**a)** Idade mínima: 18 anos

**b)** Instrução: Ensino Médio

**Recrutamento:** Concurso Público.

|  |  |
| --- | --- |
| **Código** | **EPE-64** |
| **Vaga**  | **1** |
| **Faixa de Salário**  | **E3** |
| **Carga Horária**  | **40 h/sem**  |

**Atribuições do Cargo:** 1-Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; 2- orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; 3-verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; 4 - verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; 5-intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; 6-efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; 7- efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pela competente legislação; 8- acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; 9- fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; 10- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 11 - expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação Municipal; 12 - Desempenhar outras atividades correlatas por determinação da chefia imediata.

**Art. 3º-** Fica acrescido ao anexo II da Lei Municipal 986/2001, o emprego efetivo de Coordenador do CRAS, com redação dada pela Lei Municipal 1.336/13.

Parágrafo único: altera-se o código EPE-54 para EPE-58 e a faixa salarial de J5 para D-7.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DENOMINAÇÃO** | **QT** | **CÓDIGO** | **FAIXA SALARIAL** | **ESCOLARIDADE** | **CARGA HORÁRIA** |
| Coordenador do CRAS | 01 | EPE 58 | D-7 | SUPERIOR | 40 H/SEM |

**Art. 4º**. Será exigido como requisito para investira no Emprego Público Efetivo de Encarregado de Recursos Humanos o ensino Superior nas áreas de Administração, Direito ou Recursos Humanos.

**Art. 5º**. O ANEXO II da Lei Municipal nº 986/2001, após as disposições dos artigos supra e também alterações de Leis Municipais esparsas, passa a vigorar com a seguinte redação:

|  |
| --- |
| **ANEXO II** |
| **QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS** |
| **DENOMINAÇÃO** | **QT** | **CÓDIGO** | **FAIXA SALARIAL** | **ESCOLARIDADE** | **CARGA HORÁRIA** |
|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 30 | EPE-01 | D1 | 5º A.ENS. FUND. | 44 H/SEM |
| Auxiliar de Serviços Escolares | 40 | EPE-02 | B2 | 5º A. ENS. FUND. | 30 H/SEM |
| Ajudante de Serviços Municipais | 30 | EPE-03 | D1 | 5º A.ENS. FUND. | 44 H/SEM |
| Auxiliar de Enfermagem | 10 | EPE-04 | G1 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Auxiliar de Serviços Odontológicos | 8 | EPE-05 | D1 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Auxiliar de Serviços Bioquímicos | 2 | EPE-06 | D1 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Auxiliar de Ação Social | 3 | EPE-07 | D1 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Telefonista | 2 | EPE-08 | D1 | ENS. FUND. | 30 H/SEM |
| Agente Sanitário | 3 | EPE-09 | G1 | ENS. MÉDIO | 40 H/SEM |
| Oficial de Serviços Municipais | 15 | EPE-10 | H3 | ENS. FUND. | 44 H/SEM |
| Auxiliar Administrativo | **20** | EPE-11 | G2 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Motorista | **40** | EPE-12 | E3 | 5º A.ENS. FUND. | 44 H/SEM |
| Auxiliar de Engenharia | 2 | EPE-13 | E3 | ENS. MÉDIO | 40 H/SEM |
| Operador de Máquinas | 15 | EPE-14 | F4 | 5º. A. ENS. FUND. | 44 H/SEM |
| Orientador Educacional | 3 | EPE-15 | G5 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Secretário Administração Escolar | 1 | EPE-16 | G3 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Professor Magistério | 75 | EPE-17 | D3 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Supervisor Pedagógico | 5 | EPE-18 | G5 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Fiscal de Tributos e Postura | 3 | EPE-19 | E3 | ENS. MÉDIO | 40 H/SEM |
| Assistente de Contabilidade | 10 | EPE-20 | G3 | ENS. MÉDIO T. | 30 H/SEM |
| Bibliotecária | 2 | EPE-21 | G2 | MEDIO | 30 H/SEM |
| Assistente Social | 3 | EPE-22 | G5 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Enfermeiro | 4 | EPE-23 | I4 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Psicólogo | 3 | EPE-24 | G4 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Farmacêutico | 3 | EPE-25 | F9 | SUPERIOR | 40 H/SEM |
| Odontólogo | 8 | EPE-26 | C6 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Médico Clínico Geral | 8 | EPE-27 | G6  | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Engenheiro | 2 | EPE-28 | B6 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Veterinário | 1 | EPE-29 | B4 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Advogado | **2** | EPE-30 | F7 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Auxiliar de Siat | 1 | EPE-31 | E2 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Contador | 1 | EPE-32 | H6 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Encarregado Recursos Humanos | 1 | EPE-33 | D7 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Fisioterapeuta | 2 | EPE-34 | E4 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Professor Educação Física | 5 | EPE-35 | D3 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Borracheiro-Lavador Veículos | 2 | EPE-36 | D1 | 5º A. ENS. FUND. | 44 H/SEM |
| Auxiliar de Esportes | 2 | EPE-37 | D1 | 5º A. ENS. FUND. | 44 H/SEM |
| Mecânico | 2 | EPE-38 | I5 | ENS. FUND. | 44 H/SEM |
| Médico Psiquiatra | 1 | EPE-39 | G6 | SUPERIOR |  20H/SEM |
| Psicopedagogo | 1 | EPE-40 | J5 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Técnico Agrícola | 2 | EPE-41 | G4 | ENS. MÉDIO T. | 40 H/SEM |
| Técnico em informática | 2 | EPE-42 | G4 | ENS. MÉDIO T. | 40 H/SEM |
| Guarda Municipal | 15 | EPE-43 | H2 | ENS. MÉDIO | 44 H/SEM |
| Nutricionista | 2 | EPE-44 | J5 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Monitor de Telecentro | 5 | EPE-45 | G1 | ENS. MÉDIO | 40 H/SEM |
| Auxiliar de Serviços de creche | 5 | EPE-46 | B2 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Coordenador de Telecentro | 2 | EPE-47 | E3 | ENS.MÉDIO | 40 H/SEM |
| Técnico de Enfermagem | 10 | EPE-48 | G1  | ENS.MÉDIO T. | 30 H/SEM |
| Fonoaudiólogo | 2 | EPE-49 | B-4 | SUPERIOR | 30 H/SEM |
| Médico do PSF | 3 | EPE-50 | B-10 | SUPERIOR | 40 H/SEM |
| Enfermeiro do PSF | 3 | EPE-51 | J-7 | SUPERIOR | 40 H/SEM |
| Dentista do PSF | 3 | EPE-52 | D-9 | SUPERIOR | 40 H/SEM |
| Agente Comunitário | 28 | EPE-53 | F-5 | ENS. FUND. | 40 H/SEM |
| A. de consultório dentário do PSF. | 3 | EPE-54 | B-2 | ENS. MÉDIO | 40 H/SEM |
| Técnico de Enfermagem do PSF | 3 | EPE-55 | D-2 | ENS. MÉDIO T. | 40 H/SEM |
| Médico Ginecologista | 1 | EPE-56 | G6 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Médico Pediatra | 1 | EPE-57 | G6 | SUPERIOR | 20 H/SEM |
| Coordenador do CRAS | 01 | EPE-58 | D-7 | SUPERIOR | 40 H/SEM |
| Auxiliar de laboratório | 1 | EPE-59 | D1 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Fiscal da Vigilância Sanitária  | 1 | EPE-60 | E3 | ENS. MÉDIO | 40 H/SEM |
| Monitor de artesanato | 01 | EPE-61 | G2 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Monitor de Danças | 01 | EPE-62 | G2 | ENS. MÉDIO | 30 H/SEM |
| Técnico de Segurança do Trabalho | 01 | EPE-63 | G3 | ENS. MÉDIO TEC | 30 H/SEM |
| Fiscal de Obras | 01 | EPE-64 | E-3 | ENS. MÉDIO | 40 H/SEM |

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 04 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**João Marques Ferreira**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

 Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação deste Venerável Poder Legislativo, projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei 985/2001 e o anexo II da Lei 986/2001 e dá outras providências.

 O presente Projeto de Lei situa-se no âmbito da competência privativa do Poder Executivo Municipal, prevista no art. 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo como objetivo a organização do quadro de servidores públicos, sendo, para tanto, necessário a criação de empregos efetivos, tais como auxiliar de laboratório, monitor de artesanato, monitor de danças, técnico de segurança do trabalho e fiscal de obras, além de subsidiar a realização de concurso público, regularizando a situação dos contratos temporários existentes no Município.

 A proposta além de criar novos cargos efetivos, garantido a plena execução dos serviços públicos, visa readequar o quadro de servidores municipais, conformando-o com a realidade local.

 Ressalta-se que as alterações mais significativas propostas referem-se à remodelação do anexo II de Lei 986/2001, tendo em vista que em tempos de outrora foram criados outros cargos efetivos que não foram incluídos no respectivo anexo.

Os cargos criados, ou aqueles que tiveram o número de suas vagas alteradas, correspondem à necessidade da Administração Municipal e tem por objetivos principais o de possibilitar a manutenção e melhoria dos serviços públicos prestados, o melhor aproveitamento das políticas sociais, aumento considerável da arrecadação municipal e uma relevante melhoria no atendimento nas áreas de saúde e educação.

 Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de Lei em que esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e de seus nobres pares no Parlamento Municipal.

**Prefeitura Municipal de Estiva, 04 de novembro de 2014.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**João Marques Ferreira**

**PREFEITO MUNICIPAL**